



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

N° 002/2019 – PMLN

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMLN/RN, pelo Fone/Fax (84) 3437 2232, no horário das 07 às 13h ou através do correio eletrônico: cpl.pmlagoanova@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria n°. 094/2019 - GP, de 01 de março de 2019, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Rua Doutor Silvio Bezerra de Melo, n° 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, **Processo Administrativo n° 1.103/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019**, na forma do artigo 22, §2° da Lei de Licitações, a ser julgada pelo critério "Menor Preço Global", mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, cujo procedimento foi devidamente autorizado nos termos do art.38 da Lei Federal n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, com apresentação da documentação de habilitação e das propostas de preços para o dia **21 de maio de 2019 até às 13h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado, para abertura do certame, podendo ser concedido quinze minutos de tolerância após o horário acima estabelecido, nos termos da jurisprudência do TJRN, para os licitantes interessados retardatários.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, de acordo com as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos.

1.2 - O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 240.937,10 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, conforme quantitativos das Planilhas Orçamentárias (Anexo VI).

1.3 - Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta (declaração de recebimento de documentos, declaração de idoneidade e declaração de inexistência de trabalhador menor);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



Anexo II - Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e alterações posteriores).

Anexo III - Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Memorial Descritivo;

Anexo VI - Planilha Orçamentária;

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII - Projetos de engenharia;

Anexo IX - Termo de Vistoria;

Anexo X - Modelo de Declaração que atesta a ausência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa licitante.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 07hs às 12hs, antes do início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ocasião em que será emitido recibo de retirada de edital.

2.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, que estejam devidamente registradas no CREA, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estabelecida para abertura do certame, exigidas neste Edital perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a Comissão Permanente de Licitação, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n°. 002/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



Razão Social da Empresa:.....
CNPJ:.....

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços n°. 002/2019
Razão Social da Empresa:.....
CNPJ:.....

3.2 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.3 - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social;

3.5 - Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme dispõe o art. 3° da Resolução n° 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6 - Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.

b) Em consórcio ou associação.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8 - Decorrido o horário para abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, poderá conceder tolerância de 15 (quinze) MINUTOS para o início da sessão, visando permitir a participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



de eventual (ais) licitante(s) retardatário(s). Após esse prazo será declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e nenhum outro licitante será aceito.

3.9 - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato, Procuração Pública ou Privada com firma reconhecida do outorgante ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

3.10 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com ou telefone/fax (84) 3437-2232, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

3.11 - A ausência de informações na forma do item 3.1, deste edital na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.12 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do ENVELOPE N°. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) antes do ENVELOPE N°. 01 (HABILITAÇÃO), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos presentes.

4.1.1 - Uma vez abertos os envelopes de Habilitação, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



4.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas inabilitadas serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

4.1.3 - Caso os envelopes PROPOSTA DE PREÇO não sejam abertos na primeira sessão, ficarão sob guarda da CPL, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.2 - Caso não haja tempo suficiente para análise dos documentos dos licitantes ou se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL, sendo necessária realização de diligências ou consultas que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão estas consignadas em ata e a conclusão da análise dos documentos dar-se-á em sessão reservada com os membros da CPL que decidirão sobre a habilitação de cada licitante a qual posteriormente publicará aviso comunicando o julgamento da documentação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.3 - Ocorrendo à divulgação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para abertura dos envelopes Proposta de Preços, se na mesma sessão não for possível realizar o julgamento das propostas.

4.3.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão pública, para abertura dos envelopes Proposta de Preços, mediante publicação de convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4 - Concluída a fase de julgamento da documentação de Habilitação, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos:

a) Na primeira sessão, se houver renúncia de interposição de recurso e do respectivo prazo registrada em ata ou formalizada por escrito por todos os licitantes, legalmente representadas; ou

b) Após transcorrido o prazo recursal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.5 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



4.6 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.8 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO das licitantes e abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.10 - Os documentos citados no item anterior deverão ser assinados pelo empresário (titular de firma individual); sócio ou dirigente da empresa, o qual deverá ter poderes para representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em decorrência de tal investidura, no uso da razão social e uso da gerência.

4.11 - A não apresentação de representante credenciado não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação dos seguintes documentos, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver).

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente de todos os sócios e dos representantes da empresa. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.2.1 - Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no CREA;

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** (o da empresa), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação;

b) A comprovação de aptidão referida no subitem anterior, será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, devidamente registrado no CREA.

c.1) A comprovação de vínculo do responsável técnico acima elencado se dará por intermédio do contrato social/estatuto social; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços firmado com o licitante.

5.1.2.2 - No decorrer da execução da obra, o(s) profissional (is) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou de sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação nesta licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (exercício de 2018) e apresentados na forma da lei, autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura registrado ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;
- e) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Apresentação do seguro garantia de participação de 1% do valor global estimado desta licitação que representa o orçamento básico, o qual não poderá ser superado, sob pena de imediata desclassificação da proposta.

f.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

f.2) A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá compor a documentação de habilitação, integrante do Envelope 1.

f.3) Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento no órgão arrecadador do Município (Secretaria Municipal de Finanças), através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o mesmo será depositado pelo órgão arrecadador em conta do **BANCO DO BRASIL S/A** sendo que o valor respectivo será devolvido aos licitantes, após a conclusão do certame, ou complementar a garantia de execução do contrato com relação ao licitante vencedor.

f.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova (RN);

II - Objeto: Garantia da Participação na presente Tomada de Preços;

III - Valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

f.5) Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

f.6) Caso seja em "Títulos da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

f.7) No caso da garantia apresentada pela concorrente ganhadora do pleito vencer-se antes da assinatura do contrato respectivo, esta deverá ser prorrogada;

5.1.5- OUTROS:

a) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

b) DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

f) DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE VISITA a licitante deve Declarar que realizou visita "in loco" e que conhece os termos do projeto ou agendar junto à Secretaria Municipal de Obras, para realizar a visita, mediante contato no telefone (84) 3437.2232 no horário de 08hs às 12hs, a fim de realizar visita ao local da obra, EM HORÁRIO NÃO COINCIDENTE COM OS DE OUTROS LICITANTES. A visita deverá ser realizada preferencialmente por profissional capacitado. Nesta oportunidade, será emitido pelo órgão municipal o Atestado de Visita. (ANEXO IX).

g) DECLARAÇÃO QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA LICITANTE. (ANEXO X)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



h) **CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, ou SICAF ou ainda Cadastro expedido por qualquer outro Órgão Público elaborado nos termos da Lei n° 8666/93, substitui os documentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.3, exceto o da sua alínea "d";

h.1) Caso a licitante tenha entregue a documentação para Cadastramento até o 3° dia útil antes da abertura da licitação e atender às exigências do edital, deve tal documentação ser acatada, nos termos do parágrafo do art. 22, da Lei n° 8666/93.

i) A comissão realizará consulta nos endereços eletrônicos abaixo especificados, com objeto de verificar a situação das empresas declaradas credenciadas antes da contratação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

i.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

i.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n°. 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverá comprovar esta condição por meio de declaração (ANEXO II).

5.3 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.5 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes desta Tomada de Preços, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela Comissão por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Comissão que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante §1º, art. 43 da Lei Complementar n°. 123/06. O prazo estabelecido para regularização poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela licitante e autorizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



5.10 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (**MODELO ANEXO III**).

b) **PLANILHA DE ORÇAMENTO**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, em conformidade com o **ANEXO VI**.

b.1) **Os valores unitários e globais apresentados pelas licitantes não poderão superar aqueles dispostos no orçamento base, sob pena de desclassificação.**

c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com base no **ANEXO VII** deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante.

6.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Licitação.

b) Prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



6.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO".

6.8 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela C.P.L. as que estiverem em desacordo, devendo ser observado o cálculo paramétrico referido no parágrafo primeiro alíneas "a" e "b" e parágrafo segundo, do art. 48, da Lei n° 8666/93.

7.2 - É facultado à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as Cláusulas Sexta deste Edital, além daquelas cujo preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5 - Considerar-se-á para fins deste certame, como proposta de menor preço, aquela que resultar no menor desembolso para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n°. 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

7.7 - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 7.6**, previstos nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

7.8 - A C.P.L. dada à complexidade do objeto, para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1 - A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato, Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades do art. 56, da Lei n° 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Garantia inicial e os respectivos reforços serão levantados após a regular execução do serviço, desde que não reste qualquer pendência junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia disposta no *caput* desta Cláusula deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao prazo do recebimento definitivo da obra. A presente Garantia deve ter sua vigência prorrogada, acompanhando o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a licitante ganhadora não apresente a Garantia de Execução do Contrato, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A Garantia em Dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil. A Licitante deverá apresentar como comprovante.

8.3 - A garantia na modalidade "título da dívida pública" deve ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei n° 11.079/2004.

8.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que houver necessidade, independente de notificação do Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

8.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cobrindo o risco de quebra do contrato, durante o prazo de vigência do mesmo, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, quando ocorrer a prorrogação do prazo de vigência do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



9 - CLÁUSULA NONA - DO RECURSO

9.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato, será de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - Após homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

11.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito à contratação sujeitando-se às sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8666/93.

11.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7 - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n°. 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar injustificadamente na execução dos serviços contratados.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela, e da apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento.
- b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número da licitação e do contrato.
- c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização e pelo executante da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Conjunta de **Débito do Estado** e quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- f) Certidão Negativa Conjunta da **Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS**.
- g) Certidão Negativa de Tributos do **Município**, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.3 - As faturas serão decorrentes de medições de cada parcela mensal e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização. Serão retidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, os valores referentes aos tributos, nos termos da legislação pertinente.

13.4 - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à licitante **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

13.5 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no **ITEM 13.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.6 - As medições mensais assim como a final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório a ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratante, nos termos do 73, alínea "a", da Lei n° 8666/93, sendo que o recebimento definitivo de cada parcela inclusive a final, será dado por servidor ou comissão de recebimento na qual deve integrar o fiscal e/ou gestor do contrato, graduado em engenharia e registrado no CREA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação acima referido, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da referida Lei n° 8666/93.

13.7 - Caso a contratada deixe de apresentar qualquer um dos documentos arrolados no **ITEM 13.1**, a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos até a data de sua regularização, e aplicará as multas, a seguir:

a) Multa de **2% (DOIS POR CENTO)** sobre o valor do contrato em caso de descumprimento deste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

b) Multa de **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis".

13.8 - Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** deste Órgão, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

14.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

14.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

14.5 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e anexos, deverá o **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 - Concluídos os serviços, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b" e §3º do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão, para todos os efeitos legais, irrealizáveis durante o período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



12 (doze) meses. Após esse prazo, os preços poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou por meio de verificação da Tabela do SINAPI, aquele que for menos onerosa para o Município, mediante solicitação tempestiva da contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, aprovado para o exercício de 2019, cuja fonte de recursos será de acordo com a legenda abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **AÇÃO:** 1.015 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS e 12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.

Valor global máximo estimado: R\$ 240.937,10 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

18.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 87, da Lei n° 8666/93.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 18.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A critério do Prefeito Municipal, motivadamente, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019**



c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 07h às 12h (de segunda a sexta-feira).

19.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Tomada de Preços na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.7 - A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela CPL, por meio de ofício ou pelo fone (84) 3437-2232, de 07hs às 12hs (de segunda a sexta-feira).

19.9 - Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

Wallyson Alves Moreira
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇO N°. 002/2019 - PMLN

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no.
....., **DECLARA:**

a) Que recebeu toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019 - PMLN**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei n°. 8.666/93.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n°. e inscrito(a) no CPF sob o
n°., **DECLARA** deter a condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE
14/12/2006, em sua atual redação**, e que está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços relativa **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019 - PMLN** que trata da contratação de empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme;

- a) A composição dos preços unitários;
- b) Da Planilha de Orçamento e
- c) Do cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

O prazo de execução total das obras é de 180 - (cento e oitenta) **nos termos da cláusula décima primeira do edital.**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, **5 (CINCO) ANOS**, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicionais para a contratante.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.182.313/0001-10, situada na Rua Doutor Silvio Bezerra de Melo, n° 363, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos, inscrito no CPF/MF sob o n°. 854.431.154-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo n° 1.103/2019, referente a **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019 - PMLN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, de acordo com as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem amparo na **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2019 - PMLN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, classificados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **AÇÃO:** 1.015 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS e 12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.

Valor: R\$ _____ (.....).

3.3 - O cronograma de desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado conforme o Anexo VII do Edital (Cronograma Físico-Financeiro).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$, conforme itens e seus quantitativos descritos no projeto básico, contido na **TOMADA DE PREÇO N° 002/2019 - PMLN**, detalhados monetariamente no **ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, do qual se originou este contrato.

Parágrafo Único: O valor declarado nesta cláusula é irreatável pelo período de **01 (UM) ANO**, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação anual verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos da cláusula décima sexta do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução do presente contrato é de _____ dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato de vigência do presente contrato é de _____ dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas e especificações determinadas neste instrumento e na **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN**.

7.2 - Todos os serviços objeto deste instrumento serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, podendo na hipótese de sua ausência, ser realizada por seu substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



7.3 - A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

7.5 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Anexos e este instrumento, deverá o Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela, e da apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento.

b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número da licitação e do contrato.

c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização e pelo executante da obra.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

e) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

g) Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

h) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2 - Caso haja descumprimento do item 8.1, alíneas "d" a "i", a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e aplicará as multas a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso ocorra a hipótese prevista neste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

8.3 - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela *fiscalização*, descontado pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

8.4 - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE** decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

8.5 - Se a nota fiscal/fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item **8.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6 - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório.

8.7 - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações disciplinadas no Edital e seus anexos, Caderno de Especificações e outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados, rigorosamente, de acordo com o caderno de especificações técnicas, Anexo VI da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN** e documentos nele citados, Normas Técnicas vigentes, especificações de materiais e equipamentos descritos, além dos projetos contidos no **Processo Licitatório**.

9.1.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos em desconformidade com o objeto contratado, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



9.1.3 - A **CONTRATADA**, na intenção de fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento da obra objeto do presente contrato, deverá, manter na obra pessoal técnico habilitado além de obrigar-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

9.1.4 - A **CONTRATADA**, no que diz respeito às obras e serviços, fornecerá e conservará no canteiro de obras os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços, de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, proporcionando, assim, o progresso satisfatório da obra.

9.1.5 - A **CONTRATADA**, além dos serviços específicos para a construção, responsabilizar-se-á, por todos os custos diretos e indiretos no que diz respeito às ligações definitivas de águas, esgotos e instalações de luz e força, garantindo assim o perfeito funcionamento da edificação, imediatamente após o seu recebimento, ficando excluídas de sua responsabilidade os serviços de extensão de redes (abastecimento, esgotos, energia elétrica, entre outros), os quais estarão a cargo dos órgãos concessionários.

9.1.6 - Caberá a **CONTRATADA** proceder à instalação do canteiro de obras, que deverá estar dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

9.1.7 - A **CONTRATADA** deverá manter em dia os pagamentos das faturas de água e energia elétrica consumidos no canteiro de obras.

9.1.8 - A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, assim como em seus entorno e passeio, área limpa e desobstruída de entulhos durante e após a realização dos trabalhos.

9.1.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar em local visível, quando da execução do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**.

9.1.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários. Na hipótese de inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho a empresa executora da obra terá como penalidade advertência na forma da lei.

9.1.11 - A **CONTRATADA**, deverá apresentar antes do início da execução do serviço, as ART's correspondentes a todos os projetos e execução de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



9.1.12 - A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, entretanto, existe a possibilidade de fazê-lo parcialmente, para cada serviço, a critério da **CONTRATANTE**, mantida, porém sua responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.1.13 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

9.1.14 - Ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.15 - O canteiro de obras deverá ser instalado em conformidade com o disposto no projeto.

9.1.16 - A **CONTRATADA** procederá, previamente, a limpeza do terreno destinado à implantação da edificação removendo toda e qualquer matéria orgânica nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica de entulho que se acumula no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra, dando cumprimento ao disposto no item 9.1.9 deste instrumento.

9.1.17 - Realizada a limpeza do terreno, será procedida pela **CONTRATADA** a locação da obra, obedecendo rigorosamente às indicações do projeto específico. A empresa executora da obra será responsável por qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro que venha a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

9.1.18 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

9.1.19 - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra.

9.1.20 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



10.1 - Além das obrigações disciplinadas no Edital e seus anexos, Caderno de Especificações e outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** fornecerá todos os documentos e informações necessários ao desenvolvimento das obras.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

10.1.3 - A **CONTRATANTE** deverá garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária à execução das obras.

10.1.4 - A **CONTRATANTE** garantirá à **CONTRATADA** o acesso às suas instalações.

10.1.5 - A **CONTRATANTE** terá a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento contratual através do Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Este contrato fica vinculado à **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal.

11.2 - São partes integrantes deste contrato da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN**, seus anexos, caderno de especificações técnicas e projetos, além da proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8666/93.

12.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n°. 8666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



13.1 - O atraso injustificado na entrega de cada parcela da obra sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da obra, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

13.2 - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) o atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa não executada de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega de cada parcela do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 12.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta remanescente, pela ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora do certame, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



13.6 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A garantia de execução do presente contrato consistirá em caução em dinheiro em percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública ou, seguro-garantia ou ainda fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato ficando a garantia prestada também como parte integrante do Contrato.

14.2 - A garantia de execução do contrato será devolvida à contratada depois da conclusão total da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n°. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União), até o 5º dia contado da data da sua assinatura em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 - A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às pormenorizações técnicas contidas no caderno de especificações relativas a materiais empregados, equipamentos e mão-de-obra utilizados, preparo, elaboração e execução de todas as fases da obra, legislação correlata, às normas ambientais, a segurança e saúde do trabalhador, em particular as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além de todos os projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



constantes no **Processo Licitatório**, manutenção de habilitação e atendimento a todas às condições contempladas neste instrumento, bem como na **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN**.

17.3 - Não serão aceitas quaisquer alegações por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no Projeto Executivo, como pretexto para pretender cobrar materiais ou serviços, bem como alterar a composição de preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Currais Novos/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª : _____

CPF: _____

2ª : _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PMLN
ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO VIII - PROJETOS DE ENGENHARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMLN
ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários que, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade **Tomada de Preço n° 002/2019 - PMLN**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o ° XXX.XXX.XXX-XX, visitou o local a ser executado a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Lagoa Nova/RN, XX de XXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.103/2019



TOMADA DE PREÇO N° . 002/2019 - PMLN
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n°. e inscrito(a) no CPF sob o
n°....., **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários
que, não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, nem
licenciado, nem sócio administrador ou empregado de empresa pública ou
sociedade de economia mista.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
CPF: _____